

UNIDADE: HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE SETOR: DIRETORIA TÉCNICA
SOLICITANTE: ELIVELTON VERISSIMO GESTOR DO CONTRATO: ANA SOFIA
SERVIÇO: CIRURGIA DE E MASTOPLASTIA

APROVAÇÃO ACESSORIA OPERACIONAL (AO):

Orientações:

Este formulário deve ser encaminhado à Assessoria Institucional (AI), capeando todo o processo, após validação final do processo de compra pela Assessoria Operacional (AO), sempre que o processo de aquisição de produtos/serviços demandar a formalização de contrato. Para encaminhamento do processo à AI deve ser observado o check-list a seguir e indicado o descritivo do objeto contratado.

CHECK LIST

DESCRIPTIVO DO OBJETO CONTRATADO

Objeto contratado
contratado CIRURGIA PLÁSTICA para realização de procedimentos cirúrgicos de
mastoplastia de aumento feminizante (implante de silicone), visita médica e consultas
Ambulatoriais.

Valor do serviço/ Produto e forma de pagamento: VALOR TOTAL DE R\$ 6.650,00 por cada cirurgia plástica realizada . Pagamento mensal conforme produção.

Vigência: 12 meses

Data/Mês/Ano de início do contrato (Prestação do Serviço): A DEFINIR COM GESTOR DO CONTRATO

Outras informações relevantes: Contratação proveniente do (a)TE 027-2026

Fornecedor Clínica Otorrinolaringológica Alex Antunes

CNPJ:03.738.478/0001-01

Telefone (81) 3231-1885.

Email lauramota0807@gmail.com

APROVAÇÃO ASSESSORIA INSTITUCIONAL (AI) PARA SOLICITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO AO JURÍDICO

ENCAMINHAR SOLICITAÇÃO PARA

DATA SOLICITAÇÃO AO JURÍDICO:

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**Nº 027/2026**

RESUMO: Contratação de sociedade empresária para a prestação de serviços médicos na especialidade de CIRURGIA PLÁSTICA para realização de **procedimentos cirúrgicos de mastoplastia de aumento feminizante (implante de silicone), visita médica e consultas ambulatoriais** na Unidade de Saúde abaixo, gerida pela Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer:

HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE, BR101 SUL, 145- CURADO, CEP: 50790640 Cidade: Recife – PE.

1. OBJETO

1.1 Visa o presente Processo de Contratação detalhar os elementos necessários à contratação de empresa para prestação de serviços médicos para realização de procedimento cirúrgico de mastoplastia de aumento feminizante (implante de silicone), com equipe formada por um cirurgião plástico e um cirurgião auxiliar, realização de consulta ambulatorial e de evolução médica, conforme o Anexo I.

2. DA PROPOSTA DE PREÇO

2.1 O prestador interessado deverá apresentar proposta, devendo conter:

- i) Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- ii) Preço unitário e total dos serviços, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);
- iii) No preço proposto estarão inclusas todas as despesas da CONTRATADA referentes a prestação do serviço objeto deste processo de contratação, incluindo, mas não se limitando a: mão de obra, tributos, taxas e contribuições, encargos decorrentes de acidentes de trabalho e obrigações cíveis, trabalhistas e/ou previdenciárias, licenças e autorizações municipais, estaduais e federais necessárias, responsabilizando-se a CONTRATADA pelo pagamento, obtenção e manutenção das condições de funcionamento da empresa.;
- iv) Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;



81 2011 0100



BR-101, 485, Curado



hcpgestao.org.br

2.2 Não serão aceitos preços irrisórios e/ou irrealizáveis, cabendo à Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, através da unidade de saúde citada nesse Processo de Contratação, promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

2.3 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Processo de Contratação.

2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **24/03/2026 a 27/03/2026** através dos e-mails contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br em arquivo PDF digitalizado e assinado.

2.5 A análise das propostas ocorrerá até após o dia **27/03/2026**, e será feita pelo Setor de Compras do HCP Gestão. A proposta vencedora será aquela que melhor atenda aos requisitos técnicos contidos no Anexo I do presente Processo de Contratação, inclusive, com relação ao menor preço global.

3. DO SERVIÇO

3.1. O prazo da prestação de serviço será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, desde que demonstrada a vantagem econômico-financeira da manutenção do contrato, mediante acordo entre as partes.

3.2 O pagamento será realizado mediante efetiva produção do serviço contratado.

3.3. Os tipos e valores de cada serviço estão descritos no Anexo I.

3.4. Os profissionais médicos da empresa contratada deverão atuar no Ambulatório, Centro Cirúrgico e enfermaria de Cirurgia.

3.4. É de responsabilidade do HMR – Recife- PE, realizar o agendamento de usuários para os serviços oferecidos pela contratada através de articulação com os órgãos de regulação, bem como garantir aproveitamento máximo desses serviços pela população.

4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Os profissionais disponibilizados pela contratada deverão apresentar certificado de conclusão de residência na área requisitada, reconhecido pelo MEC e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Cirurgia Plástica.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Para julgamento das propostas será considerada vencedora a proponente que, estando de acordo com as especificações deste Processo de Contratação de Empresas, de modo que serão consideradas tanto a qualificação técnica da proponente quanto o valor global ofertado.

5.2 Para critério de desempate o julgamento se dará através da **avaliação técnica** com base na **comprovação de titulação e de experiência na área de atuação profissional com a população trans**, respectivamente, dos profissionais indicados pela proponente.

6. DO CONTRATO

6.1 Após a homologação do resultado fica a empresa vencedora convocada, desde já, a comparecer, por seu representante legal ou pessoa com poderes expressos para tanto, na Administração da unidade de saúde citada nesse Processo de Contratação, no prazo de cinco (05) dias, a contar da data da homologação, para assinar o termo contratual.

6.2 No caso da não assinatura do contrato no prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo, sem justa causa, o HMR- Recife – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer convocará os proponentes remanescentes observando a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 Obriga-se a contratada a cumprir as obrigações legais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias etc., não respondendo o HMR- Recife -PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da contratada.

7.2 Em caso de eventual condenação da unidade de saúde HMR, Recife -PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, por ato ou fato atribuído à CONTRATADA, decorrente de inadimplemento de obrigação contratual, poderá a CONTRATANTE exercer o direito de regresso.

7.3 É vedada a participação de empresas em consórcio, assim como qualquer subcontratação ou repasse dos serviços contratados, sob a pena de imediato cancelamento do contrato.

7.4 A CONTRATADA deverá prestar os serviços objetos deste contrato observando o mais alto padrão técnico profissional e de qualidade, inclusive utilizando apenas profissionais médicos habilitados para executarem os serviços contratados.

7.5 Encaminhar antes do início da prestação do serviço, à CONTRATANTE, a relação nominal e respectivas especialidades dos profissionais vinculados à prestação dos serviços para cadastro em plataforma CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde). De igual modo, deverá comunicar eventuais inclusões e/ou exclusões no seu quadro profissional, declarando serem esses profissionais qualificados, com revalidação de título, atualização profissional e habilitados para executarem os serviços dos objetos do contrato.

7.6 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE até o dia 31 de março de cada ano, a certidão de regularidade com o Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco – CREMEPE para que comprove a habilitação legal para o exercício da medicina e a quitação das obrigações financeiras de cada um dos seus médicos perante o referido conselho.

7.7 A CONTRATADA deverá confeccionar relatórios e laudos para emissão APAC- Autorização para Procedimento de Alta Complexidade e quaisquer outros formulários solicitados pela CONTRATANTE ou pelo Gestor do SUS local.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A Fiscalização dos serviços será exercida pela Diretora Médica e validada pelo Coordenador Administrativo Financeiro da unidade de saúde HMR, Recife-PE, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da prestação de serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar o que não atenda às especificações contidas no presente Processo de Contratação, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a imediata correção da situação fática reprovada.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente através de depósito em conta bancária em nome e CNPJ da contratada.

9.2 Os valores de referência e a composição do saldo a pagar em cada mês, para os serviços a serem prestados, estão descritos no Anexo I desse Processo de Contratação.

9.3 Na eventual necessidade de execução de procedimento ou exames que não constam no contrato a CONTRATANTE pagará o equivalente a duas vezes o valor indicado na Tabela SUS para o serviço equivalente, e deverá ser previamente e expressamente autorizado pela Coordenação Geral e Direção Médica da Unidade.

10. NORMAS DE INTEGRIDADE CORPORATIVA E CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO

10.1 A CONTRATADA, suas entidades controladoras e controladas, seus respectivos administradores, funcionários e representantes legais, comprometem-se, ainda que por intermédio de terceiros ou subcontratados, a:

- i) Não oferecer, autorizar ou realizar qualquer pagamento, concessão de benefícios, presentes, entretenimentos ou gratificações, bem como não oferecer qualquer vantagem em função dos serviços prestados a: oficial, agente, servidor ou representante de órgão ou entidade pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, ou qualquer pessoa que faça as suas vezes; candidatos ou detentores de mandatos eletivos, partidos políticos e seus representantes, ou qualquer parente, assessor ou pessoa próxima desses indivíduos;
- ii) Não financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;
- iii) Não utilizar interposta pessoa física, ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses, ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- iv) Não frustrar, fraudar, obter ou manter benefício indevido em decorrência de licitações ou contratos públicos;
- v) Não obstar qualquer atividade de investigação ou fiscalização em que estejam envolvidas, seja por parte do controle interno da CONTRATANTE ou dos órgãos de controle externo, inclusive no âmbito de agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- vi) Comunicar qualquer situação que configure violação ou suspeita de violação ao presente contrato, especialmente as situações que violem as Leis Federais nº 8.429/2009 e nº 12.846/2013, bem como a Lei Estadual nº 16.309/18.

10.2 A CONTRATADA se compromete a não contratar pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham, em seu quadro societário, relação de parentesco, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, com os membros do corpo gerencial da Unidade de Saúde tomadora dos serviços, bem como do núcleo gestor da Organização Social de Saúde CONTRATANTE e suas entidades controladoras e controladas.

10.3 O não cumprimento das obrigações aqui previstas poderá ensejar a responsabilização por perdas e danos e a rescisão do contrato de prestação de serviços, sem prejuízo de comunicação/reporte às autoridades competentes.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A critério da unidade de saúde HMR, Recife - PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, e por conveniência administrativa, a presente contratação poderá ser revogada ou ter adiada sua efetivação.

11.2 Dúvidas sobre este Processo de Contratação poderão ser esclarecidas pelo e-mail: marcela.coelho@hmr.org.br.

11.3 A CONTRATANTE só efetivará o pagamento dos procedimentos médicos descritos no presente termo, no objeto do respectivo contrato e seus eventuais aditivos.

11.4 O presente contrato não implica em exclusividade de serviços para com a CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, nem implica vínculo empregatício, de qualquer espécie.

11.5 Semestralmente, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, declarações que comprovem que efetivamente prestam serviços a outras entidades médicas, devidamente acompanhadas dos documentos fiscais comprobatórios como RQE e/ou título de especialista na área em que atua e/ou residência médica reconhecida pelo MEC.

12. DAS SANÇÕES

12.1 A multa moratória será cobrada do vencedor pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou, ou dos prazos constantes de sua proposta ou do contrato.

12.2 A multa moratória acima mencionada será de sete centésimos por cento (0,07%) por dia de atraso no pagamento, até o limite de dez por cento (10%) do valor total da respectiva parcela mensal.

12.3 A multa por inexecução contratual será aplicada no percentual de até vinte por cento (20%) pela rescisão do contrato por culpa do vencedor/locatário, calculada sobre o valor total do contrato.

12.4 As multas previstas têm caráter de sanção administrativa e sua aplicação não exime a vencedora/locatária da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham a acarretar à unidade de saúde HMR, - Recife - PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

12.5 Na hipótese da CONTRATADA, ou dos médicos por ela indicados, descumprirem os horários de início e término dos serviços médicos, conforme determinado na escala médica, organizada pela contratante, estará sujeita à aplicação das sanções adiante discriminadas, respeitando-se a gradação também prevista nas referidas determinações.

12.6 No caso de atrasos de 15 (quinze) e 60 (sessenta) minutos, na chegada do serviço, ou na saída antecipada, sem a realização devida dos atendimentos correspondente do turno aplicar-se-ão as seguintes sanções:

12.6.1 Notificação, por escrito, de descumprimento contratual, a ser aplicada única e exclusivamente na 1ª (primeira) ocorrência;

12.6.2 Multa correspondente ao valor correspondente às consultas médicas que deveriam ter sido executadas naquele período vigente à época do fato, a ser multiplicado pelo número total de atrasos ocorridos, inclusive os que tenham recebido a notificação prevista no item 12.6.1 acima;

12.6.3 Desconto total no valor pago pelo período.

13. DA RESCISÃO AUTOMÁTICA

13.1 A extinção ou término da vigência do Contrato de Gestão firmado entre a Organização Social de Saúde e a Prefeitura do Recife, opera automaticamente a rescisão do contrato de prestação de serviços previsto no presente Processo de Contratação, independente de aviso prévio da Contratante.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os serviços contratados serão executados por meio de acordo com a demanda e a disponibilidade do profissional em conjunto com o coordenador do setor, nos turnos em que forem agendadas as consultas/procedimentos ou prestação do serviço, sem limite máximo por turno, cuja periodicidade será ajustada de comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, conforme o horário de funcionamento e cronograma das atividades da Unidade.

14.2 O número de profissionais, o regime de atuação e os serviços do contrato podem variar ao longo da execução do contrato, mantendo-se, contudo, os valores fixados por consulta e/ou procedimento, além de também obedecerem-se, em todo caso, as METAS de QUANTIDADE e QUALIDADE presentes no Contrato que será firmado, com base no Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura do Recife.

14.3 Cumprir todos os protocolos médicos indicados pela CONTRATANTE, bem como suas regras e normas internas, inclusive com o devido preenchimento de formulários e prontuários médicos dos pacientes sob sua responsabilidade, de acordo com a orientação do Código de Ética Médica, prezando pela sua clareza e objetividade.

14.4 Ter ou providenciar a certificação digital utilizada na Unidade tipo A1.

14.5 Disponibilizar profissionais médicos devidamente habilitados e capacitados, em quantitativo suficiente para cumprir ao objeto do contrato, de acordo com o pactuado com a CONTRATANTE, responsabilizando-se, inclusive, pela imediata substituição dos profissionais ausentes ou faltosos, independentemente da razão da falta ou ausência, nos termos do que estará previsto em CONTRATO, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

14.6 Encaminhar à CONTRATANTE, para aprovação, até o dia 05 (cinco) do mês anterior à prestação do serviço e o cronograma de atendimento para o mês seguinte, considerando a quantidade máxima de atendimentos por turno e excluindo dias de feriado do cronograma. Na hipótese de alteração desse cronograma, assume a CONTRATADA a responsabilidade de comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 7 (sete) dias, também para aprovação.

14.7 Substituir, a qualquer tempo, mediante solicitação, da CONTRATANTE, quaisquer de seus profissionais que não estiverem desenvolvendo suas funções de modo satisfatório. no cumprimento da prestação do serviço.

14.8 Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos serviços executados.

14.9 Zelar pela integridade dos pacientes que estiverem sob seus cuidados, mesmo que indiretamente, em razão da prestação dos serviços contratados, respondendo por quaisquer danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE, aos pacientes ou a terceiros, salvo quando decorrentes de força maior.

HMR, Recife– PE, 18 de Março de 2026.

Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer

ANEXO I

Dos valores previstos para contratação do serviço disposto neste processo, cujo pagamento será realizado conforme a execução, da seguinte forma:

1. ESPECIALISTA EM CIRURGIA PLÁSTICA

a) Médico especialista em Cirurgia Plástica para prestação do serviço a seguir:

PROFISSIONAIS	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
01 Médico Cirurgião Plástico 01 Médico Auxiliar	Cirurgia de Mastoplastia Feminizante (Implante de Silicone) -01 Consultas Ambulatorias (a depender da necessidade) Evolução Médica (a depender da necessidade)	R\$ 6.650,00

- b) Serão realizadas em média 2 (duas) cirurgias de mastoplastia feminizante (implante de silicone) por mês.
- c) Será realizado pagamento equivalente ao valor de cada procedimento que o contratante executar, em acordo com a unidade de Saúde HMR – Recife – PE.

ERRATA 01 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE**

O HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE - HMR, em razão da necessidade de ajustes de informações passadas no PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº. 027/2026, referente a **prestação de serviços médicos na especialidade de CIRURGIA PLÁSTICA para realização de procedimentos cirúrgicos de mastoplastia de aumento feminizante (implante de silicone), visita médica e consultas ambulatoriais**, na unidade de saúde gerida pela Organização Social de Saúde – OSS Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer – SPCC.

**HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE, BR101 SUL, 145- CURADO,
CEP:50790640 Cidade: Recife – PE.**

Conforme especificação técnica no do Processo 027/2026, torna pública a **ERRATA 01**, promovendo a alteração no prazo de recebimento de propostas. Sendo assim, retificamos as informações abaixo para este processo de contratação:

Correção 01:

Onde se lê:

“2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, - SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **24/03/2026 a 27/03/2026** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br, em arquivo PDF digitalizado e assinado.

Leia-se:

“2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, - SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **24/03/2026 a 06/04/2026** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br, em arquivo PDF digitalizado e assinado.

Solicitação: 13129
Solicitante: ELIVELTON VERISSIMO
Setor: 58 DIRETORIA TECNICA
Motivo: 12 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Data Solic.: 15/05/2026

Data Máxima: 18/05/2026

Data da Impressão:

Situação: FECHADA

Obs: Solicitamos a cotação de preços do produtos que seguem abaixo.

Dados da Solicitação						Dados da Última compra				
Seq	Produto	Clas.ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensal	Est.Atual	Quantidade	Data	Vlr Unitário	Fornecedor
1	10490 SERVIÇO MÉDICO DE PROCEDIMENTO CIRURGICO DE MASTOPLASTIA FEM			0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000	
SERVIÇOS MEDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRURGICO DE MATOPLASTIA FEMINIZANTE, NO CENTRO DE CIRURGIA DO HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE.										
VALOR: R\$ 6.650,00 (SEIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS) POR CADA CIRURGIA (MAMOPLASTIA FEMINIZANTE) REALZIADA, INCLUINDO A EVOLUÇÃO MÉDICA E CONSULTA AMBULATORIAL.										
EMPRESA: CLINICA OTORRINOLARINGOLÓGICA ALEX ANTUNES SOCIEDADE SIMPLES LTDA										
CNPJ: 03.738.478/0001-01										
Data				Valor Total			Emissor			
25 de Maio de 2026				0,00						
Somatório(Vl.Ult.Real * Qtd Solicitada)										

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados

Solicitação: 13129 Num Processo:

Serviço	Fornecedor	CLINICA OTORRINOLARI
10490 SERVIÇO MÉDICO DE PROCEDIMENT		6.650,00*
Condição Pagamento Validade		30 DIAS 30/05/2026

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO AO HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE (HMR)

Ao Setor de Compras do HCP Gestão/Hospital da Mulher do Recife,

Venho através desse documento formalizar a proposta de prestação do seguinte serviço: procedimento cirurgico de mamoplastia de aumento feminizante (implante de próteses de silicone) em mulheres trans no Hospital da Mulher do Recife.

Destrincho os termos abaixo:

1. DO OBJETO:

1.1. Realização de procedimento CIRÚRGICO de mastoplastia de aumento feminizante/implante de silicone (com equipe formada por um cirurgião plástico e um cirurgião auxiliar), consulta AMBULATORIAL e EVOLUÇÃO médica pós operatória.

2. DA PROPOSTA DE PREÇO:

2.1. A proposta tem validade de 12 meses a contar do dia da assinatura deste documento (30/03/2026).

2.2. Preço total por serviço: seis mil seiscentos e cinquenta reais (R\$ 6.650,00) por cada cirurgia (mamoplastia feminizante) realizada, incluindo a evolução medica e consulta ambulatorial conforme descrito em tabela abaixo.

NÃO SE INCLUI nesse valor a compra de materiais cirúrgicos (instrumentais, fios, drenos, curativos) e a compra de materiais de alto custo (implantes de silicone). Estes devem ser custeados pela instituição CONTRATANTE, sem qualquer relação com a equipe cirúrgica contratada.

PROFISSIONAIS	SERVIÇO	QUANTIDADE MÉDIA DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
1 médico Cirurgião Plástico	Cirurgia de mastoplastia feminizante (implante de silicone)	01	R\$ 6.650,00
1 médico Cirurgião auxiliar	Evolução médica pós operatória	Conforme necessidade	
	Consultas ambulatoriais	Conforme necessidade	

2.3. Pagamento a ser realizado a empresa Clínica Otorrinolaringológica Alex Antunes Sociedade de CNPJ 03.738.478/0001-01 com sede na Rua Buenos Aires, número 166, bairro Espinheiro, Recife/PE (CEP 52.020-180) e contato (81) 3231-1885.

3. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Dos procedimentos cirúrgicos:

3.1.1. Serão realizadas em média duas cirurgias por mês.

3.1.2. Serão realizadas no máximo duas cirurgias por turno. Se necessário (paciente com demanda de procedimento mais extenso que envolva mastopexia) será sinalizado pela equipe contratada para marcação de apenas uma cirurgia por turno.

3.2. Dos procedimentos ambulatoriais: será respeitado quantidade MÁXIMA de pacientes MARCADOS, estipulado em conjunto com a chefia (Dra. Ana Sofia Costa). Dado caráter eletivo do serviço que será

prestado não serão atendidos pacientes além da quantidade pré estipulada, bem como não serão atendidos pacientes não marcados, extras, encaixes e pedidos afim de manter um fluxo confortável para a equipe assistentes e um atendimento de qualidade para os pacientes assistidos.

3.3. Da evolução médica: será realizada evolução pós operatória dos pacientes submetidos a procedimentos até a alta. Pacientes que por ventura retornem por conta própria fora do horário do ambulatório deverão ser direcionados urgência geral do serviço, não sendo reponsabilidade da equipe contratada retornar a qualquer dia e horário NÃO PROGRAMADOS para absorver tal demanda.

4. DO CONTRATO:

4.1. O contrato tem um prazo de 12 (doze) meses de duração, podendo ser renovado após esse período se for de interesse do contratado e do contratante.

4.2. O contrato poderá ser rescindido pelo contratante antes do tempo previsto em caso de descumprimento do serviço pelo contratado.

4.3. O contrato poderá ser rescindido pelo contratado antes do tempo previsto em caso de impossibilidade de continuidade dos serviços, com aviso prévio de 30 dias e sem estabelecimento de multa.

5. DOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE:

5.1. A Cirurgiã Plástica principal da equipe será Dra. Laura Vieira de Melo Antunes Correia – CRM-PE 26.192 | RQE 26.192.

5.2. O cirurgião auxiliar será contactados pela Cirurgiã Plástica principal acima descrita, conforme disponibilidade de data e horários do mesmo.

5.3. Os profissionais envolvidos em todos os procedimentos serão sempre especialistas em suas atividades com registro no CREMEPE.

5. DO INICIO DAS ATIVIDADES:

6.1. As atividades ambulatoriais terão inicio em data a combinar com chefia do serviço (Dra. Ana Sofia Costa).

6.2. As atividades cirúrgicas terão inicio após marcação de pacientes pela contratada e AQUISIÇÃO de materiais necessários (instrumental cirúrgico, fios, drenos, curativos e materiais de alto custo - implantes de silicone) pela instituição contratante bem como CHECAGEM destes materiais pela Cirurgiã chefe da equipe contratada.

Dado acima proposto, aguardo resposta a proposta acima apresentada.

Recife, 30 de março de 2026.



Laura Vieira de Melo Antunes Correia
CRM-PE [REDACTED]

Médica graduada pela Faculdade Pernambucana de Saúde (FPS-IMIP), Recife/PE
Cirurgiã Geral pelo Hospital da Restauração, Recife/PE
Cirurgiã Plástica pelo Hospital Agamenon Magalhães, Recife/PE
Fellowship em Cosmiatria pelo Instituto Boggio, São Paulo/SP
Cirurgiã Geral concursada do Hospital Agamenon Magalhães, Recife/PE
Cirurgiã Plástica do Centro Integrado de Saúde Amaury de Medeiros (CISAM/UPE), Recife/PE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 03.738.478/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/03/2000
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CLINICA OTORRINOLARINGOLOGICA ALEX ANTUNES SOCIEDADE SIMPLES LTDA
--

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada
--

LOGRADOURO R BUENOS AIRES	NUMERO 166	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 52.020-180	BAIRRO/DISTRITO ESPINHEIRO	MUNICIPIO RECIFE	UF PE
--------------------------	--------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (081) 231-1885
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/05/2026** às **15:50:58** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE

NOTA EXPLICATIVA

Processo: CIRURGIAS GINECOLOGICAS

-T.E 027/2026-

Em 24 de Março de 2026 foi publicado o T.E 027/2026 e após 06 de Abril de 2026, prazo final para envio de propostas, verificamos a manifestação de interesse, conforme discriminado a seguir:

1. A empresa Clínica Otorrinolaringológica Alex Antunes, CNPJ 03.738.478/0001-01 – SC 13129, apresentou uma proposta no valor de R\$.6.650,00 por cada cirurgia plástica realizada . Pagamento mensal conforme produção.Pagamento mensal conforme produção

Desta forma, considerando o prazo de divulgação do processo de contratação, o não recebimento de mais propostas, bem como a necessidade de conclusão do mesmo, vimos, por meio deste, informar que estaremos contratando Clínica Otorrinolaringológica Alex Antunes, CNPJ 03.738.478/0001-01 ao qual apresentaram o melhor custo e benefício para a organização.

Portanto, o fluxo do processo de compras se deu em função das cotações obtidas, seguindo a normativa de fluxo de compras vigente no setor na presente data à qual reitera que todas as compras deverão conter no mínimo 03 orçamentos, sendo que para casos com menos de 03 cotações deverá constar justificativa adequada no processo.

Recife, 25 de Maio de 2026.


AYANNA PINTO
COMPRADORA
HCP GESTÃO
MAT 55841

Relatório de Ordem de Compra

Ord. Compra: 29368 Solicitação: 13129 Solic: DIRETORIA TECNICA
 Nº Processo: Situação: AUTORIZADA Dt Ord. Compra: 22/05/2026
 Fornecedor: 15536 CLINICA OTORRINOLARI - CLINICA OTORRINOLARINGOLOGICA ALEX ANTUNES SOCIEDAD
 CNPJ/CPF: 03.738.478/0001-01 Insc Est.:
 Endereço: BUENOS AIRES Nr.: 166 Compl.:
 Bairro: ESPINHEIRO Cep: 52020180
 Cidade: RECIFE UF: PE Conta: - Agência: - Banco:
 Contato(s):
 Telefone Comercial : (081) 231-1885

Comprador: SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER
 Endereço: BR-101 Nº 485 CNPJ: 10.894.988/0004-86
 Cidade: RECIFE Insc. Est.:
 Bairro: CURADO Fone/Fax: 20110100 -
 Responsável: AYANNA CARLA BARBOSA PINTO CEP: 50780627 UF: PE

Sr. Fornecedor: Autorizo o faturamento e envio dos produtos abaixo relacionados.

Obs: _____

Cód. Condição de Pgto.: 7 Desc. Condição de Pgto.: 30 DIAS
 Período p/ Entrega: 23/05/2026 à 25/05/2026 R\$ - REAL

Serviço	% Desconto	VI Desconto	% IPI	VI. IPI	Valor Serviço
10490 SERVIÇO MÉDICO DE PROCEDIMENTO CIRURGICO DE MASTOPLASTIA FEM	0,00	0,00	0,00	0,00	6.650,00

Especificação: SERVIÇOS MEDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRURGICO DE MATOPLASTIA FEMINIZANTE, NO CENTRO DE CIRURGIA DO HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE.

VALOR: R\$ 6.650,00 (SEIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS) POR CADA CIRURGIA (MAMOPLASTIA FEMINIZANTE) REALZIADA, INCLUINDO A EVOLUÇÃO MÉDICA E CONSULTA AMBULATORIAL.

EMPRESA: CLINICA OTORRINOLARINGOLÓGICA ALEX ANTUNES SOCIEDADE SIMPLES LTDA
 CNPJ: 03.738.478/0001-01

0,00 0,00 6.650,00

Total dos Serviços(+): 6.650,00
 Valor Total do Frete(C.I.F.), Não Incluso na Nota(+): 0,00
 Valor Total do ICMS(+): 0,00
 Valor dos Descontos(-): 0,00
 Valor Outros (+): 0,00
 Valor Total (=): 6.650,00

COMPRADOR/SUPERVISOR	GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS	CONTABILIDADE	DIRETORIA
Data	Data	Data	Data

SUPRI-01-283